



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 3480/2019

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de acolhimento de propostas: 27/03/2020 a 08/04/2020, 08h00

Sessão de lances: 09/04/2020, 08h00

Local: www.licitacoes-e.com.br

Identificador: 805810

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças e contratação de suporte especializado à solução Veeam Backup & Replication Enterprise, bem como treinamento especializado e ambiente de proteção de nuvem pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 – TCU – Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.4. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.1. Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VIII;

5.2. São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

5.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

5.5. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

5.6. Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

certame.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item e do grupo;

8.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

9.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 – TCU – Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, se for o caso;

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 37, §3º, do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.11.2.1.1 Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico a software de características semelhantes ao licitado.

11.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo V;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI;

III – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VII;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VIII;

11.13 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

vencedor.

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é restrito ao exercício financeiro de sua assinatura.

Nota explicativa: Orientação Normativa AGU nº 39: “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não mantiver a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Ministério Público, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração do Ministério Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mpal.mp.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento à Resolução nº 37/2009 do CNMP

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Opção/Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

25.12.9 ANEXO IX – Valor Estimado da Contratação

Maceió, AL, 25 de março de 2020.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente documento possui a finalidade de detalhar os elementos necessários à ampliação de licenças e contratação de suporte especializado à solução Veeam Backup & Replication Enterprise, bem como treinamento especializado e ambiente de proteção de nuvem pública, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas neste projeto.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento possui o intuito de propor a contratação do serviço de suporte especializado da solução Veeam Backup & Replication Enterprise, tecnologia utilizada com o objetivo de realizar cópias de segurança (backup) automatizadas de ambiente virtualizado para salvaguardar os dados institucionais do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL), bem como serviço de treinamento e espaço de armazenamento em nuvem.

O backup dos dados é algo extremamente importante em qualquer solução envolvendo tecnologia da informação. No caso do MPE/AL, por conta das peculiaridades da infraestrutura de TI do MPE/AL, que utiliza um ambiente virtualizado e com sistemas operacionais e serviços diversificados, torna a atividade de backup ainda mais crítica.

Atualmente, o MPE/AL utiliza o Veeam Backup & Replication Enterprise como solução de backup dos seus dados, tendo sido adquirido licença de uso no ano de 2018. Com a aquisição duas unidades foram contempladas com essa tecnologia, são elas: o datacenter principal, presente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e o datacenter secundário presente no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital.

É importante destacar que o MPE/AL necessita manter o serviço de suporte técnico especializado vigente para essa ferramenta, uma vez que apenas com o suporte ativo será possível realizar atualizações do software. Para manter o serviço de backup funcionando de forma eficiente e eficaz, faz-se necessário a contratação de suporte técnico, serviço de armazenamento em nuvem, bem como treinamento especializado para os servidores. Com esta ação, a instituição contribuirá para uma solução robusta, confiável e dentro das melhores práticas de TI.

O treinamento é de suma importância pois contribui para que os funcionários construam uma política de backup adequada para a instituição e economize recursos de armazenamento.

O serviço de backup vem constantemente melhorando sua tecnologia através de novos recursos que vão surgindo. Desta forma, o serviço de suporte ativo dará acesso aos mais novos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

recursos e com suporte de empresa especializada.

Cabe salientar que o MPE/AL somente adquirirá o lote completo caso haja necessidade, devido a expansão de seus serviços, bem como recursos financeiros. Os itens 02 e 05 são os principais, pois representam a contratação de suporte ao software existente na instituição. Em relação aos itens 01, 03 e 04, dependem da ampliação de serviços e de nova estratégia de serviço de backup. Já o item 06, a contratação depende da nomeação de pessoal qualificado para a função.

Contudo, o serviço de suporte ativo, o MPE/AL será contemplado com os seguintes benefícios:

- Novas versões, novos recursos e atualizações de produtos.
- Gerenciamento de licenças e integrações.
- Suporte técnico experiente do fabricante.
- Atualizações de compatibilidade para os diversos sistemas operacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SOLUÇÃO DE BACKUP INSTITUCIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Licença Veeam Backup & Replication Enterprise for VMware 1 CPU Socket – 12 meses de suporte 8X5. Part-number: P-VBRENT-VS-P0000-00.	12 Processadores
02	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores
03	Serviços de Instalação da Suíte de Proteção de Dados.	01 Unidade
04	Ambiente de proteção em Nuvem Pública.	12 Meses
05	UST (Unidade de Serviço Técnico).	240 Horas
06	Treinamento Oficial da Fabricante da solução Veem Backup & Replication Enterprise – Veem Certified Engineer (VMCE) v9.5 ou superior.	02 Vouchers

4. DESCRITIVO TÉCNICO – LICENÇA VEEAM BACKUP & REPLICATION ENTERPRISE FOR VMWARE 1 CPU SOCKET (ITEM 1).

4.1. A suíte de gerenciamento deverá ser composta de softwares de proteção de dados e gerenciamento de backups e arquitetura de modo a garantir a proteção de dados oriundos e pertencentes ao ambiente tecnológico do MP/AL.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2. Deverá ser responsável pelo gerenciamento de logs, criação de atividades programadas e agendadas, emissão de relatórios periódicos, configuração e manutenção de um ambiente misto composto de máquinas virtuais e máquinas físicas, console compatível com navegador web e acessível sem necessidade de uso de sessões remotas a área de trabalho remota a seus servidores para o gerenciamento e acompanhamento diário, exceto situações de configuração ou ajustes que assim o demande.

4.3. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de gerenciamento de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional.

4.4. A implantação da suíte de softwares dedicados ao gerenciamento da solução de backup deverá contar com instalação, softwares, máquinas e sistemas dedicados exclusivos a essa finalidade, não sendo permitido a instalação em conjunto com quaisquer outras soluções do ambiente além das já existente no MPE/AL.

4.5. A suíte de solução de proteção de dados deverá ter suas máquinas e sistemas operacionais inclusas no domínio de rede já preexistente e ser aderente às políticas de segurança, regras de acesso e proteção no firewall de perímetro, bem como atender aos padrões e requisitos mínimos estipulados pela equipe de administração de redes do MPE/AL.

4.6. A suíte de solução de proteção de dados como um todo deverá dispor de mecanismos que atendam a alta disponibilidade, recuperação automatizada a falhas graves e topologia de proteção em nível de redundância e boas práticas de modo a minimizar os tempos de paradas ocasionado em decorrências de falhas ou interrupções não programadas.

4.7. Todos os requisitos de licenciamento e recursos associados a suíte de proteção de dados devem estar legalizados e licenciados junto aos fabricantes com garantia, suporte e direito de atualização de versão durante o período de vigência.

4.8. Os recursos e licenciamentos necessários do banco de dados das aplicações e softwares que compõe suíte de solução de proteção de dados devem estar inclusos e deverão dispor de mecanismos de proteção e recuperação.

4.9. A infraestrutura de banco de dados das aplicações que compõem a suíte de proteção de dados deverá atender aos requisitos mínimos de alta disponibilidade e recuperação otimizados de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade do ambiente de proteção de dados em caso de falhas em tabelas ou base de dados, serão aceitos os recursos disponibilizados pelo Cluster VMware.

4.9.1. A suíte de solução de backup deverá ser desenvolvida para ambientes virtuais VMware



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

vSphere, ambiente existente no âmbito do MPE/AL, protegendo-os de forma nativa e deverá fornecer um conjunto completo e otimizado de recurso para executar tarefas de proteção de dados e recuperação de desastres.

4.9.2. Para os ambientes de VMware a proteção deve ocorrer a partir de um processo de descoberta de máquinas virtuais de forma automatizada.

4.10. A comunicação entre os servidores de backup e recursos de gerenciamento deverão ter topologia do tráfego e de rede por conexão criptografada de modo a garantir a segurança no tráfego entre servidor, agentes e clientes.

4.11. Preferivelmente, a critério, poderão ser criadas redes específicas de tráfegos exclusivos aos recursos de backup e proteção de dados, de modo a isolar o tráfego de uso normal e diário do tráfego da rede de proteção de dados.

4.12. A comunicação entre os servidores internos e o ambiente de cloud deverá ter o protocolo de segurança TLS tanto para os tráfegos de entrada quanto para os tráfegos de saída.

4.13. A suíte deverá compor no mínimo os seguintes modos de visualização centralizados e disponíveis num mesmo console:

4.13.1. Status geral dos trabalhos de backup, réplicas e proteção em curso, concluídos ou em vias de conclusão, explanando os tempos restantes e data e hora de conclusão, sendo possível também revisar e realizar as principais operações de restore, prover estatísticas de uso dentre outras.

4.13.2. Visualização do inventário de instâncias protegidas e gerenciadas no qual seja possível ter a visão de diferentes perspectivas: tags personalizadas, storages, máquinas virtuais e recursos computacionais do ambiente.

4.13.3. Visualização geral dos componentes da infraestrutura do ambiente de gerenciamento como um todo, possibilitando a visualização dos servidores, servidores físicos, servidores intermediários (proxies), repositórios.

4.13.4. Gerenciamento e controle de tarefas relacionadas a proteção de dados e de recuperação de desastres, gerenciamento de snapshots, ações de restauro e testes x efetivos.

4.13.5. Visualização de histórico de ações, logs, mensagens de gerenciamento, falhas ou ocorrências pertinentes a todo o ambiente.

4.13.6. Visão centralizada das políticas de proteção e backup a ser desenvolvida.

4.14. Deverá dispor também de um conjunto já pré-definido de informações, gráficos e dashboards



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

gerenciais que acompanhem em tempo real o estado do ambiente de proteção, forneça relatórios imediatos e dados de históricos através da linha do tempo de execução e que apresente em formato gráfico a situação corrente dos principais mecanismos de proteção implantados.

4.15. Deverá permitir a criação de testes de recuperação periódicos, manuais, automatizados e agendados que atestem a integridade de dados e dos backups realizados e permitam a emissão de relatórios a serem documentados e utilizados em auditorias internas e externas.

4.16. Deverá incluir ferramentas de recuperação, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular), para os servidores:

4.16.1. Microsoft Active Directory 2012 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros.

4.16.2. Microsoft SQL Server 2008 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros sem a necessidade de usar o agente tanto para backup e restauração.

4.17. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais e física com SQL Server e Oracle.

4.18. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.

4.19. Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de “hidratação” dos dados “deduplicados” e “comprimidos” sem depender de appliance ou hardware atendendo VMware.

4.20. Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

4.21. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware, incluído: VMware vSphere 5.5 e superiores.

4.22. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas atendendo à VMware.

4.23. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção de dados (backup) a saber:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.23.1. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
- 4.23.2. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
- 4.23.3. Mediante uso da rede local (LAN);
- 4.24. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 4.25. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração que compõem o ambiente e de fabricantes diferentes.
- 4.26. Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução.
- 4.27. As subscrições deverão ser registradas no site da fabricante (<https://my.veeam.com/#/licenses/production>) em nome da contratante ou responsável técnico da contratante.

5. DESCRITIVO TÉCNICO – SUPORTE PARA A SOLUÇÃO VEEAM BACKUP & REPLICATION ENTERPRISE (ITEM 2).

- 5.1. Prestar serviço de suporte técnico especializado na plataforma Veeam Backup & Replication Enterprise, existente no âmbito do MPE/AL, pelo período de 12 meses.
- 5.2. O suporte engloba diagnóstico de problemas e atendimento remoto 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, atendimento pelo próprio fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do aceite.
- 5.3. O horário de atendimento compreenderá das 08h às 16h.
- 5.4. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço.
- 5.5. Todo serviço de suporte deverá ser supervisionado pelo fabricante da solução ou representante devidamente qualificado.
- 5.6. A CONTRATADA oferecerá atendimento por meio de Centro de Suporte Técnico, que, quando não for prestado pela própria, poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou ainda a empresa terceirizada, desde que formalmente designada como responsável, não eximindo a CONTRATADA pela responsabilidade sobre o atendimento.
- 5.7. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte da solução instalada.

5.8. Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Deverá ser garantido ao MPE/AL o pleno acesso aos sítios do fabricante dos produtos ofertados, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

5.10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte, bem como qualquer limitação para o número de técnicos do CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de software.

5.11. O serviço de suporte remoto será prestado por telefone (Central 0800) obrigatoriamente e sistema de ticket ou e-mail, fornecendo apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de problemas, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na manipulação dos produtos, incluindo procedimentos de instalação/atualizações de versão, de forma a permitir a melhor utilização das funcionalidades disponíveis, e consequentemente otimizando o uso da licença de uma forma geral.

5.12. O serviço de suporte remoto deverá contemplar, dentre outras, atividades como:

5.12.1. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos cobertos.

5.12.2. Interpretação da documentação dos objetos de contratação.

5.12.3. Condução de análises diagnósticas para determinar a causa raiz de incidentes.

5.13. Contribuir com a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno.

5.13.1. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI.

5.14. Esclarecer dúvidas e auxiliar na execução de procedimentos de operação, configuração, atualização, tuning, backup e restore.

5.15. Auxiliar na implementação e prestação de serviços de suporte técnico a novas versões estáveis da solução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.16. Ceder ao MPE/AL, os direitos autorais e de propriedade intelectual da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do MPE/AL.

5.17. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados remotamente, devendo ser respeitadas as exigências descritas neste documento, bem como as recomendações de segurança acreditadas pela equipe de administração de redes do MPE/AL.

5.17.1. Quando o chamado não for resolvido pelo suporte remoto e/ou telefônico, a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico de forma presencial “onsite”, por técnicos certificados, devidamente habilitados e credenciados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, nas dependências do MPE/AL.

5.18. Disponibilizar drivers necessários para a interoperação entre o servidor e as máquinas virtuais.

5.19. Disponibilizar agentes de backup para ambientes remotos ou baremetal em sistemas operacionais Windows ou Linux;

5.20. Demais tarefas relacionadas a ferramenta Veeam backup & replication que por ventura não sejam previstas por este projeto, mas que sejam necessárias para a correta configuração e funcionamento da plataforma de backup, deverão ser executadas sem custos adicionais;

5.21. Todo o suporte deverá ser fornecidos tendo como base a versão do software Veeam backup & replication atualmente utilizada no MPE/AL.

6. DESCRITIVO TÉCNICO – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SUÍTE DE PROTEÇÃO DE DADOS. (ITEM 03).

6.1. Descritivo técnico do serviço de instalação e repasse de conhecimento:

6.1.1. Os serviços de planejamento, instalação e repasse de conhecimento deverão contemplar a revisão de processos, documentação, revisão e elaboração da política de backup, somados ao treinamento hands-on para capacitação dos usuários.

6.1.2. O serviço de instalação e configuração deverá contemplar a interoperabilidade com unidades de backup existentes no MPE/AL, HPE StoreOnce e Tape Library, somados à disponibilidade e configuração de um ambiente de proteção em nuvem.

6.1.3. O serviço de instalação da solução de suíte de backup deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.1.4. Prioritariamente, as atividades que demandem interrupção de serviços cruciantes e pertinentes às atividades da CONTRATANTE ou de migração deverão ocorrer fora do horário de expediente, de modo que não interfira nas atividades e funcionamento dos sistemas do MPE/AL.

6.2. O planejamento das implantações deverá englobar as seguintes atividades:

6.3. Levantamento inicial das necessidades da integração da solução de gerenciamento e proteção de dados.

6.4. Entregáveis: Documento de planejamento da implantação aprovado pela equipe da CONTRATANTE.

7. DESCRITIVO TÉCNICO – AMBIENTE DE PROTEÇÃO EM NUVEM. (ITEM 04).

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos que ofertem a proteção dos dados em nuvem compatível com a solução de Veeam backup & replication.

7.2. A gestão continuada do ambiente também deverá contemplar a instalação, manutenção, suporte, controle e monitoramento do ambiente em nuvem a ser disponibilizado pelo período de 12 (doze) meses.

7.3. Deverá ser possível a conexão ao ambiente de backup em nuvem de forma segura, através de conexão SSL, não sendo necessário nenhuma outra forma de conexão do tipo VPN ou similares.

7.4. Deverá ser possível realizar a proteção de máquinas virtuais e instâncias em nuvem, oferecendo as seguintes capacidades.

7.4.1. Proteção de objeto deverá ser feita de forma incremental, sendo que somente os blocos alterados desde a última execução sejam copiados para a nuvem.

7.4.2. A solução deverá possuir tecnologia de aceleração de WAN ou similar, de modo a otimizar a quantidade de dados transmitidos pela rede, otimizando recursos de banda e desempenho de link de comunicação, tanto para operações de backup, quanto para operações de restore.

7.4.3. A solução deverá ser dotada de tecnologia de reconhecimento de blocos de dados, capaz de reter em cache dados já sincronizados, de modo que os dados que já foram transmitidos para a nuvem possam ser usados localmente sem demandar o link de comunicação para tanto.

7.4.4. Deverá ser composta de arquitetura capaz de realizar cache global e deduplicação de dados, de modo a otimizar a retenção e a proteção dos dados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.4.5. A solução deverá possibilitar a criação de pontos de recuperação pré-definidos em períodos (semanal, mensal e anual) para fins de archive.

7.4.6. A solução deverá ter suporte a política de retenção GFS (grandfather-father-son).

7.4.7. A solução deverá ser dotada de relatórios que permitam monitorar a quantidade de área consumida e a quantidade de máquinas virtuais/instâncias protegidas.

7.5. A solução deverá permitir criar limitadores de banda de modo a regular e controlar o impacto nos links de comunicação.

7.6. A solução deverá suportar as seguintes operações de restore:

7.6.1. Restauração granular de arquivos para máquinas Windows no ambiente local e em nuvem, já para Linux em ambiente local e caso a solução permita o mesmo poderá ocorrer direto na nuvem.

7.6.2. Restauração de banco de dados SQL server e Oracle direto da nuvem sem a necessidade de restaurar a máquina virtual, possibilitando o restore apenas da base de dados ou instância selecionada.

7.6.3. Deverá ser capaz de realizar a restauração granular de objetos do Active Directory (Usuários, grupos, GPOs, entradas de DNS).

7.6.4. Deverá suportar o restore de arquivos de configuração individuais, tais como: arquivo de configuração de máquinas virtuais e discos virtuais apenas sem a necessidade de restore completo da instância.

7.6.5. Deverá ser contemplado um montante de 20 TB (vinte terabyte) de armazenamento em nuvem a proteção de um total de até 110 (cento e dez) INSTANCIAS ENTRE Máquinas virtuais e MÁQUINAS FÍSICAS totais e um restore estimado de acordo com a expectativa em relação aos volumes, política de retenção e frequências.

7.6.6. Por política deve-se considerar os seguintes valores:

7.6.6.1. Restore Semestral de, no mínimo, 2 TB e no máximo, 2.5 TB.

7.6.6.2. Restore Trimestral de, no mínimo, 800 GB e, no máximo, 1 TB - Validação de VM's a cada 3 (três) meses, conforme política de backup.

7.6.6.3. Restore Mensal de, no mínimo, 400 MB e, no máximo, 800 MB.

7.6.7. Em relação ao dimensionamento para restauro médio mensal estimado e oriundo da nuvem,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

deve-se considerar o volume de 500 GB.

7.6.8. A suíte de solução deverá possibilitar a configuração de proteção e criptografia de ponta a ponta, ou seja; desde a origem até o destino.

7.7. A gestão e configuração de informações de chaves de criptografia devem ser exclusivas da CONTRATANTE.

7.8. A solução deverá oferecer mecanismos de limitação e controle de banda de modo a não comprometer o uso e desempenho dos links de comunicação da CONTRATANTE.

7.9. Deverão ser contemplados todos os custos de instalação, configuração e manutenção continuada do ambiente da suíte de backup sob responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de vigência do contrato.

7.10. A suíte de solução deverá ter todos os custos de licenciamentos necessários para entrega da contingência e proteção dos dados em nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. A transição deverá contemplar a implantação, o treinamento e a migração dos dados (se necessário).

7.12. A implantação e configuração do ambiente em nuvem, sua integração à suíte de proteção de dados, testes e homologação deverão ser regidos pela didática de gerenciamento de projeto e adequar-se aos requisitos de gestão.

7.13. Os dados de backup do MPE/AL devem ser alocados em ambiente em nuvem disponibilizado no Brasil.

8. DESCRITIVO TÉCNICO – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO. (ITEM 05).

8.1. A solução pretendida consiste na contratação de serviços de Tecnologia da Informação, utilizando a métrica UST (Unidade de Serviço Técnico), pois cada tarefa é composta por atividades com duração e complexidades estimadas. Dessa forma, cada atividade possui um custo médio em UST.

8.1.1. A Unidade de Serviço Técnico (UST), trata-se de uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas.

8.1.2. A título de mensuração, a UST equivale à 1 (uma) hora de trabalho. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos, conforme especificado no catálogo de serviços deste projeto, onde as atividades são valoradas em função do seu nível de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

complexidade, dada a variação da complexidade das atividades existentes.

8.2. O catálogo de serviços são baseados na prestação de suporte técnico especializado na plataforma Veeam Backup & Replication Enterprise e a quantidade de horas contratadas poderão ser utilizadas ao longo de 12 (doze) meses.

8.3. O suporte engloba diagnóstico de problemas e atendimento remoto 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, atendimento prestado diretamente com a CONTRATADA.

8.4. O horário de atendimento compreenderá das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

8.5. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço.

8.6. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte da solução instalada.

8.6.1. A CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA EMPRESA e TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, conforme anexo I e II.

8.7. Para fins de sustentabilidade do serviço, o MPE/AL se compromete a contratar, no mínimo, 10 (dez) horas mensais.

8.8. Os serviços previstos neste projeto contemplarão as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:

8.8.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.

8.8.2. Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

8.8.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades, contemplando instalação de novas versões de software.

8.8.4. Manutenção Preventiva: promover manutenção proativa dos serviços antes que um defeito ou falha ocorra de forma a deixar as políticas de backup inoperantes.

8.9. Catálogo de Serviços:

8.9.1. Dada a variação na complexidade das atividades previstas neste projeto básico, bem como na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

criticidade de uso do serviço em relação à disponibilização de informações para a sociedade, faz-se necessário criar níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos três níveis de complexidade: Baixa, Média e Alta, conforme descrição abaixo:

Complexidade	Descrição	Equivalência (UST)
Baixa	<p>B.1. Auxiliar na instalação e configuração de clientes e agentes de backup do VEEAM, em plataformas Microsoft Windows Server, Linux Debian e derivados, Red Hat ou CentOS, e VMware ESX.</p> <p>B.2. Auxiliar na otimização das políticas, das rotinas operacionais, do agendamento e do ambiente de backup.</p> <p>B.3. Auxiliar na realização de testes periódicos de recuperação de arquivos ou servidores, armazenados, em outro servidor.</p> <p>B.4. Auxiliar na consultoria na elaboração de projetos de infraestrutura de cópias e restauração de dados.</p> <p>B.5. Auxiliar na consultoria e apoio na migração do ambiente atual para novos ambientes de cópia e restauração de dados, que venham a ser adquiridos.</p> <p>B.6. Auxiliar na consultoria e apoio na implantação de site backup, utilizando-se as ferramentas da VEEAM, sincronizado com o site de produção.</p> <p>B.7. Auxiliar na integração e configuração do sistema backup VEEAM com o ambiente de virtualização VMWARE.</p> <p>B.8. Auxiliar na configuração do serviço de backup em nuvem.</p> <p>B.9. Auxiliar na geração e customização de relatórios de backup.</p>	1h
Média	<p>M.1. Auxiliar na atualização e correção das políticas de backup, dos servidores, bibliotecas e sistema de Backup.</p> <p>M.2. Auxiliar na otimização de performance (“tunning”) do software Veeam Backup & Replication e do sistema operacional do servidor gerenciador da solução de backup.</p> <p>M.3. Auxiliar na aplicação de atualizações (patches e upgrades) dos softwares VEEAM, conforme as recomendações do fabricante.</p> <p>M.4. Auxiliar na implantação e manutenção da Política de Segurança da Informação e no Plano de Continuidade do Negócio.</p> <p>M.5. Auxiliar na instalação, configuração e/ou migração de</p>	2h



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	<p>novos servidores VEEAM, gerenciadores ou proxy da solução, em plataformas Microsoft Windows Server, VMWARE ESX Server, CentOS Linux e/ou Red Hat Linux Enterprise.</p> <p>M.6. Auxiliar na configuração de novos appliances de backup em disco (e.g. HPE StoreOnce, ou similares), que venham a ser adquiridas pelo MPAL.</p> <p>M.7. Auxiliar na configuração de bibliotecas de backup (tape libraries), existentes no ambiente, ou que venham a ser adquiridas pelo MPAL.</p>	
Alta	<p>A.1. Auxiliar na implementação de um disaster recovery plan (DRP).</p> <p>A.2. Auxiliar na recuperação de disaster recovery.</p> <p>A.3. Auxiliar na resolução de problemas que tornem o software Veeam Backup & Replication inoperante.</p> <p>A.4. Auxiliar na configuração de integrações do backup de banco de dados Oracle e SQL Server.</p> <p>A.5. Auxiliar na integração do software de backup com a rede SAN, em caso de backup LAN FREE.</p> <p>A.6. Auxiliar na integração do Veeam backup com sistemas de armazenamento (Storage), para efetuar backup via snapshot.</p> <p>A.7. Auxiliar nas resoluções de problemas relacionados às integrações com bancos de dados Oracle e SQL Server.</p> <p>A.8. Auxiliar nas resoluções de problemas de performance e ou/ erros relacionados a appliances de backups e Tape Server.</p>	3h

8.9.2. O plano de recuperação de desastres, ou de contingência, consiste em um documento que lista o que deve ser feito para evitar o impacto gerado por falhas operacionais e outros problemas que trazem efeitos negativos às operações de infraestrutura da TI.

9. DESCRITIVO TÉCNICO MÍNIMO – TREINAMENTO OFICIAL DA FABRICANTE DA SOLUÇÃO VEEM BACKUP & REPLICATION ENTERPRISE – VEEM CERTIFIED ENGINEER (VMCE) V9.5 OU SUPERIOR (ITEM 6).

9.1. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, em dias úteis e em sequência, com carga horária total mínima de 30 (trinta) horas, no máximo 10 (dez) horas por dia. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do MPE/AL e comunicados a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9.2. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.

9.3. O treinamento deverá contemplar o conteúdo do catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução e será ministrado em sua versão/release mais recente.

9.4. Deverá incluir a realização de laboratórios práticos.

9.5. Ser ministrado em língua portuguesa.

9.6. Ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante.

9.7. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado de conclusão com os seguintes dados:

9.7.1. Nome do treinamento.

9.7.2. Carga horária total do treinamento.

9.7.3. Data inicial e final do treinamento.

9.7.4. Nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte.

9.7.5. Nome completo do funcionário da CONTRATANTE e matrícula.

9.7.6. Porcentagem de presença do aluno.

9.7.7. Nome da empresa fabricante.

9.7.8. Cidade e estado do treinamento.

9.8. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

9.9. Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o certificado de conclusão deve considerar todos os requisitos descritos acima.

9.10. O treinamento deve ser ministrado pela própria CONTRATADA ou FABRICANTE ou CENTRO EDUCACIONAL autorizado pelo FABRICANTE.

9.11. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento.

9.12. O treinamento não será realizado nas dependências do MPE/AL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.13. Caso a empresa que prestará o serviço de treinamento não possua centro de treinamento no município de Maceió/AL ou a 100 km da capital, caberá a mesma fornecer passagens aéreas para permitir o deslocamento dos servidores até a unidade de realização do treinamento, sem custos ao MPE/AL.

10. DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS E ATENDIMENTO (ITEM 1)

10.1. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo pela Comissão indicada pelo Gestor do Contrato.

10.2. Durante a vigência da garantia: Os serviços de suporte mais críticos devem ser com atendimento "on-site", após a abertura do chamado que será durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana (24x7), o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, o Chamado deve ser aberto por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português.

10.3. O fornecedor deverá comunicar a Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados.

10.4. Para o atendimento inicial ("on-site", telefônico ou e-mail), a equipe técnica do CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado.

10.5. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

10.6. No caso dos atendimentos "on-site", todos os procedimentos de manutenção e atualização deverão ser obrigatoriamente acompanhados por técnicos do CONTRATANTE.

10.7. Lista de serviços mínimos contemplados pela garantia:

10.7.1. Atualização de software com correções de segurança e adição de novos recursos.

10.7.2. Atualização de licenças e softwares que acompanhem a solução.

11. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Os itens componentes dos lotes apresentados, terão seus preços registrados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005.

11.2. A existência de preços registrados não obriga o MPE/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. Reserva-se o direito do MPE/AL em não adquirir o lote inteiro, caso haja inviabilidade financeira ou entendimento de nova estratégia para o serviço de backup institucional.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

12.1.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

12.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

12.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.1.4. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

12.1.5. Planilha de Dados contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer suprimentos, conforme especificado neste documento.

13.2. Prestar serviços de atendimento técnico e garantia para todos os produtos fornecidos conforme este documento e o contrato.

13.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste documento.

13.4. Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso dos produtos, nos prazos definidos neste documento, bem como em plena compatibilidade com as especificações e propostas apresentadas.

13.5. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

13.6. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como Salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

13.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

13.8. A inadimplência da Contratada na quitação dos encargos não estabelecerá vínculo de subsidiariedade com a Contratante pelo seu pagamento, também não onerará o objeto contratual, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE.

13.10. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos adquiridos ou serviços prestados, com os valores contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 13.11. Entregar o objeto conforme as especificações técnicas contratadas.
- 13.12. Comunicar, formalmente, ao fiscal/gestor do contrato, toda decisão e ação relacionada com o contrato em questão.
- 13.13. Atender imediatamente, ou em prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para cumprimento de obrigações acessórias.
- 13.14. Os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante, submeter-se-ão às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 13.15. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 13.16. Respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.
- 13.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 13.19. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 13.20. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- 13.21. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- 13.22. Ceder ao CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

14.2. Viabilizar o acesso para atendimentos locais ou remotos e disponibilizar as informações e permissões necessárias para atividades de avaliação, manutenção dos sistemas e execução dos serviços contratados.

14.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

14.4. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA.

14.5. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.

14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA

15.1. Para os ITENS 01, 02, 03 e 04, o prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.

15.2. Para o ITEM 05, a empresa estará disponível para atender os chamados 20 (vinte) dias após a contratação das USTs.

15.2.1. Em relação aos três níveis de complexidade, baixa, média e alta. O acordo de nível de serviço (SLA) para início do atendimento deve ser, respectivamente, 24 horas, 12 horas e 6 horas, após abertura do chamado.

15.3. Para o ITEM 6, a CONTRATA deverá emitir voucher individual para participação em treinamento, conforme especificações estabelecidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.4. Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.

15.5. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A Administração emitirá a Nota de Empenho - NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade.

16.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

16.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações.

16.2.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MPE/AL.

16.3. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.3.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

16.5. O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

16.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

16.5.2. Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.5.3. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

16.5.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
01	Nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos ao MPE/AL, o atraso na entrega do(s) item(ns) contratado(s) ou na sua substituição durante o período de verificação para fins de recebimento definitivo ou por defeito de fabricação durante a garantia, se o atraso for de até 5 (cinco) dias.	Advertência
02	Se o atraso do ID 01 for incidente a partir do sexto e até o trigésimo dia, sem prejuízo da advertência de que trata o ID 01.	Multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s) e não fornecido(s), por atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, durante o período de observação para fins de recebimento definitivo, ou por defeito de fabricação durante a garantia, limitado a 10% (dez por cento).
03	Se qualquer dos atrasos for superior a 30 (trinta) dias	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a administração pública, com o consequente descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo da multa;
04	Se apresentar documentação falsa, fraudar na execução do	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a administração pública, com o consequente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e das sanções penais e civis aplicáveis.
--	--	--

17.2. Para o ITEM 5, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) visando a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

17.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

17.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Indicador 1	Ordens de Serviços iniciadas com atraso de até 50% das horas previstas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 24 horas, nas próximas 12 horas (50% do prazo de SLA), até 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.			
Periodicidade	Pagamento Mensal.			
Unidade de medida	Percentual (%).			
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.			
Limite Aceito	No mínimo 95% dos serviços concluídos entregues sem atraso			
Como Calcular	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na OS com atraso)/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da Fatura
	100%	95%	>= 95	0%
			>= 85 e < 95	6%
>=80 e < 85			10%	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

			>=70 e < 80	20%
			<= 70	30%

Indicador 2	Ordens de Serviços iniciadas com atraso acima de 50% das horas previstas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador.			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.			
Periodicidade	Pagamento Mensal.			
Unidade de medida	Percentual (%).			
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.			
Limite Aceito	Sem limite mínimo.			
Como Calcular	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na OS com atraso)/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da Fatura
	100%	Sem mínimo	>= 95	10%
			>= 85 e < 95	15%
			>=80 e < 85	20%
			>=70 e < 80	30%
<= 70			40%	

17.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços previstos em lei.

17.4. A multa compensatória absorverá a multa moratória.

17.5. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da licitante no âmbito da Administração Pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17.6. Tratando-se de serviços a serem pagos, o valor correspondente à multa moratória descontado na ocasião do pagamento.

17.7. Não havendo possibilidade de dedução da multa, a mesma será cobrada por via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, não sendo efetuado o seu recolhimento, cópia dos autos do processo administrativo será encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas para fins de ação de execução.

17.8. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de contratação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.9. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:

17.9.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso.

17.9.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Órgão, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

17.9.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos anteriores.

17.9.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

17.9.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.9.6. A multa prevista não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

17.9.7. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.10. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.12. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do Órgão e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

17.12.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

17.12.2. A aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

17.13. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.14. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.15. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.16. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

17.17. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

17.17.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

17.17.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

17.17.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

17.17.4. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

17.17.5. Comportamento inidôneo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17.17.6. Cometimento de fraude fiscal.

17.18. Na aplicação das sanções previstas neste documento, a administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

17.19. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à Contratada ou recolhido definitivamente ao Estado de Alagoas.

18. DO LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues/realizados na unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme tabela abaixo:

Endereço de Realização do Serviço
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas Diretoria de Tecnologia da Informação, 2º andar. Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, Nº 79 – Poço – Maceió/AL - CEP 57025-400.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Ministério Público do Estado de Alagoas poderá considerar rescindindo o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que se assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, seus decretos e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

20. DA AMOSTRA

20.1. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento.

20.1.1. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades.

20.2. A critério do MPE/AL, a amostra poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

solicitação da Instituição. Para a amostra, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo modelo/formato do objeto ofertado no certame, dispondo de técnico certificado na solução para configuração e comprovação de atendimento.

21. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (ITEM 04)

21.1. A transição contratual ocorrerá ao final do contrato quando a CONTRATADA fará o repasse de conhecimento à equipe interna do MPE/AL.

21.2. A entrega final dos produtos gerados e de toda documentação gerada não exige a CONTRATADA da obrigação do repasse de conhecimento durante o contrato, sempre que solicitado pelo MPE/AL.

21.3. O repasse do conhecimento deverá iniciar em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato e ser concluído até 10 (dez) dias antes do término do contrato.

21.4. As seguintes atividades deverão ser observadas durante a transição contratual e encerramento do contrato:

21.4.1. A entrega de versões finais dos produtos e da documentação.

21.4.2. Repasse de toda documentação atualizada à equipe interna do MPE/AL.

21.4.3. Remoção de perfis de acessos relacionais ao contrato.

21.4.4. Troca de senhas e/ou chaves de acesso que eram de conhecimento do contratado.

21.4.5. Revogação de perfis de acesso e eliminação de caixas postais.

21.4.6. Recuperação de todos os documentos que devem permanecer com o contratante.

21.5. A CONTRATADA deverá prover o repasse de conhecimento ao MPE/AL, indicando também os profissionais que farão a transferência de atividades à equipe interna do MPE/AL.

21.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão apresentar qualificações compatíveis com as atividades transferidas.

21.7. A transferência de conhecimento no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada para o MPE/AL, sem ônus para este, em eventos específicos de transferência de conhecimento, em ambiente disponibilizado pelo MPE/AL, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

21.8. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo MPE/AL.

21.9. A CONTRATADA deverá escrever um Plano de Transferência de Conhecimento, a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos do MPE/AL.

21.10. No caso de ocorrência de novo processo licitatório, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para o MP/AL, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, o Plano de Transferência de Conhecimento e os dados que efetivamente estiveram alocados aos seus compostos de hardware.

21.11. Deverá ser incluído no plano de transferência o conteúdo de dados gerado, produzido e alocado em ambiente de proteção em nuvem durante a prestação de serviços. Os custos dessa transferência, bem como as atividades necessárias devem estar inclusas nos valores despendidos durante a vigência do contrato.

21.12. A retirada dos compostos da suíte de solução só poderá efetivamente ser realizada quando da total transferência, tanto do conteúdo documental quanto do conteúdo de dados, para o MPE/AL ou para a nova prestadora de serviços.

22. DAS EXIGÊNCIAS COMERCIAIS E DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a software de características semelhantes aos especificados neste documento, prestando a devida garantia/suporte de forma satisfatória.

22.1.1. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados.

22.1.2. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet.

22.1.3. O atestado deverá ser apresentados em seu formato original ou cópia devidamente Autenticada; com certificação técnica oficial do fabricante, compatível com o(s) objeto(s) deste processo, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade. No momento da assinatura do contrato deve ser indicado o nome e detalhes da certificação do profissional, incluindo comprovação.

22.1.4. Todos os atestados apresentados devem possuir características compatíveis com o objeto da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

22.2. Apresentar, para fins de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

22.3. Declaração de que dispõe de pessoal habilitado e disponível para a realização do objeto do presente termo.

22.4. Para o ITEM 1, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que é revendedora autorizada a comercializar o objeto.

22.5. Para o ITEM 4, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha realizado serviços correlatos de ambiente de proteção em nuvem.

22.6. Para o ITEM 5, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, funcionário contratado detentor de certificação VEEAM Certified Engineer (VMCE), como prova de que possui o nível de especialização necessário para implantar, configurar e administrar corretamente o Veeam Availability Suite existente no MPE/AL.

23. DADOS DO CONTRATO ATUAL

23.1. Seguem abaixo os dados para verificação do licenciamento VEEAM contratado:

Licenciamento VEEAM atual				
ID	Modelo	Marca	Número do Contrato	Part Number
1	Licença Veeam Backup & Replication Enterprise for VMware 1 CPU Socket – 1 ano de suporte 8X5.	Veeam	01737055	P-VBRENT-VSP0000-00
2	Licença Veeam Agent – 60 Meses Part-number.	Veeam	01737055	P-VAG000-0R-S05YP-00

24. DAS GENERALIDADES

24.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52.

24.2. Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens.

24.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.



Seção de Licitações

FL. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

24.4. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25. DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação

Flávio Vasconcelos Pais – Chefe da Seção de Administração de Rede

Mário Ferreira da Silva Júnior – Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA EMPRESA
CONTRATO PGJ/AL Nº NN/AAAA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA**

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ DA CONTRATADA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], preposto designado pela empresa com poderes para atuar junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme determina [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO] do Contrato PGJ nº NN/AAAA, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais/dados de propriedade do Ministério Público do Estado de Alagoas, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, objeto do referido contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] é responsável pelos danos causados diretamente ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO] do Contrato PGJ nº NN/AAAA.

Em relação a confidencialidade, destaca-se que serão consideradas toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão “confidencial” e/ou “reservada”. O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/Institucionais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominado INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a PARTE RECEPTORA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Neste ato, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] obriga-se, ainda, a apresentar ao Ministério Público do Estado de Alagoas um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do MPE/AL para cada profissional da CONTRATADA



Seção de Licitações

FL. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

alocado na prestação dos serviços, nos termos da Cláusula [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO], do Contrato PGJ nº NN/AAAA.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

Preposto: [NOME DO PREPOSTO]
RG [NUMERO DO RG]
[CONTRATADA]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA
CONTRATO PGJ/AL Nº NN/AAAA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA**

[NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO], [profissão], [cargo], [RG] nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de funcionário da pessoa jurídica [NOME DA CONTRATADA], alocado na prestação dos serviços objeto do Contrato PGJ nº NN/AAAA, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme determina [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO], do referido Contrato PGJ nº NN/AAAA, a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do MPE/AL, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais/dados de propriedade do Ministério Público do Estado de Alagoas, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, objeto do referido contrato, ficando terminantemente proibido de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

[NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO]

Profissão / Cargo

RG _____ CPF _____

[NOME DA CONTRATADA]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PGJ/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº/PGJ/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas de/...../2020, Processo Administrativo nº/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecidas as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para **futura e eventual** ampliação de licenças e contratação de suporte especializado à solução Veeam Backup & Replication Enterprise, bem como treinamento especializado e ambiente de proteção de nuvem pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença Veeam Backup & Replication Enterprise for VMware 1 CPU Socket – 12 meses de suporte 8X5. Part-number: P-	12 Processadores		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	VBRENT-VS-P0000-00.			
02	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores		
03	Serviços de Instalação da Suíte de Proteção de Dados.	01 Unidade		
04	Ambiente de proteção em Nuvem Pública.	12 Meses		
05	UST (Unidade de Serviço Técnico).	240 Horas		
06	Treinamento Oficial da Fabricante da solução Veem Backup & Replication Enterprise – Veem Certified Engineer (VMCE) v9.5 ou superior.	02 Vouchers		

3. DA ADESÃO À ATA

3.1 O Ministério Público do Estado de Alagoas permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente instrumento, não podendo estas contratações exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.

5.2 Esta Ata foi lavrada em ___ vias e assinada pelas partes.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pelo Representante Legal do **Ministério Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s) **Empresa(s) Registrada(s):**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA
AMPLIAÇÃO DE LICENÇAS E CONTRATAÇÃO DE
SUPORTE ESPECIALIZADO E AMBIENTE DE
PROTEÇÃO DE NUVEM PÚBLICA.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a ampliação de licenças e contratação de suporte especializado à solução Veeam Backup & Replication Enterprise, bem como treinamento especializado e ambiente de proteção de nuvem pública, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e respectivos anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma única, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SOLUÇÃO DE BACKUP INSTITUCIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Licença Veeam Backup & Replication Enterprise for VMware 1 CPU Socket – 12 meses de suporte 8X5. Part-number: P-VBRENT-VS-P0000-00.	12 Processadores
02	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores
03	Serviços de Instalação da Suíte de Proteção de Dados.	01 Unidade
04	Ambiente de proteção em Nuvem Pública.	12 Meses
05	UST (Unidade de Serviço Técnico).	240 Horas
06	Treinamento Oficial da Fabricante da solução Veem Backup & Replication Enterprise – Veem Certified Engineer (VMCE) v9.5 ou superior.	02 Vouchers

4.1 DESCRITIVO TÉCNICO – LICENÇA VEEAM BACKUP & REPLICATION ENTERPRISE FOR VMWARE 1 CPU SOCKET (ITEM 1).

4.1.1. A suíte de gerenciamento deverá ser composta de softwares de proteção de dados e gerenciamento de backups e arquitetura de modo a garantir a proteção de dados oriundos e pertencentes ao ambiente tecnológico do MP/AL.

4.1.2. Deverá ser responsável pelo gerenciamento de logs, criação de atividades programadas e agendadas, emissão de relatórios periódicos, configuração e manutenção de um ambiente misto composto de máquinas virtuais e máquinas físicas, console compatível com navegador web e acessível sem necessidade de uso de sessões remotas a área de trabalho remota a seus servidores



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

para o gerenciamento e acompanhamento diário, exceto situações de configuração ou ajustes que assim o demande.

4.1.3. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de gerenciamento de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional.

4.1.4. A implantação da suíte de softwares dedicados ao gerenciamento da solução de backup deverá contar com instalação, softwares, máquinas e sistemas dedicados exclusivos a essa finalidade, não sendo permitido a instalação em conjunto com quaisquer outras soluções do ambiente além das já existente no MPE/AL.

4.1.5. A suíte de solução de proteção de dados deverá ter suas máquinas e sistemas operacionais inclusas no domínio de rede já preexistente e ser aderente às políticas de segurança, regras de acesso e proteção no firewall de perímetro, bem como atender aos padrões e requisitos mínimos estipulados pela equipe de administração de redes do MPE/AL.

4.1.6. A suíte de solução de proteção de dados como um todo deverá dispor de mecanismos que atendam a alta disponibilidade, recuperação automatizada a falhas graves e topologia de proteção em nível de redundância e boas práticas de modo a minimizar os tempos de paradas ocasionado em decorrências de falhas ou interrupções não programadas.

4.1.7. Todos os requisitos de licenciamento e recursos associados a suíte de proteção de dados devem estar legalizados e licenciados junto aos fabricantes com garantia, suporte e direito de atualização de versão durante o período de vigência.

4.1.8. Os recursos e licenciamentos necessários do banco de dados das aplicações e softwares que compõe suíte de solução de proteção de dados devem estar inclusos e deverão dispor de mecanismos de proteção e recuperação.

4.1.9. A infraestrutura de banco de dados das aplicações que compõem a suíte de proteção de dados deverá atender aos requisitos mínimos de alta disponibilidade e recuperação otimizados de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade do ambiente de proteção de dados em caso de falhas em tabelas ou base de dados, serão aceitos os recursos disponibilizados pelo Cluster VMware.

4.1.9.1. A suíte de solução de backup deverá ser desenvolvida para ambientes virtuais VMware vSphere, ambiente existente no âmbito do MPE/AL, protegendo-os de forma nativa e deverá fornecer um conjunto completo e otimizado de recurso para executar tarefas de proteção de dados e recuperação de desastres.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.9.2. Para os ambientes de VMware a proteção deve ocorrer a partir de um processo de descoberta de máquinas virtuais de forma automatizada.

4.1.10. A comunicação entre os servidores de backup e recursos de gerenciamento deverão ter topologia do tráfego e de rede por conexão criptografada de modo a garantir a segurança no tráfego entre servidor, agentes e clientes.

4.1.11. Preferivelmente, a critério, poderão ser criadas redes específicas de tráfegos exclusivos aos recursos de backup e proteção de dados, de modo a isolar o tráfego de uso normal e diário do tráfego da rede de proteção de dados.

4.1.12. A comunicação entre os servidores internos e o ambiente de cloud deverá ter o protocolo de segurança TLS tanto para os tráfegos de entrada quanto para os tráfegos de saída.

4.1.13. A suíte deverá compor no mínimo os seguintes modos de visualização centralizados e disponíveis num mesmo console:

4.1.13.1. Status geral dos trabalhos de backup, réplicas e proteção em curso, concluídos ou em vias de conclusão, explanando os tempos restantes e data e hora de conclusão, sendo possível também revisar e realizar as principais operações de restore, prover estatísticas de uso dentre outras.

4.1.13.2. Visualização do inventário de instâncias protegidas e gerenciadas no qual seja possível ter a visão de diferentes perspectivas: tags personalizadas, storages, máquinas virtuais e recursos computacionais do ambiente.

4.1.13.3. Visualização geral dos componentes da infraestrutura do ambiente de gerenciamento como um todo, possibilitando a visualização dos servidores, servidores físicos, servidores intermediários (proxies), repositórios.

4.1.13.4. Gerenciamento e controle de tarefas relacionadas a proteção de dados e de recuperação de desastres, gerenciamento de snapshots, ações de restauro e testes x efetivos.

4.1.13.5. Visualização de histórico de ações, logs, mensagens de gerenciamento, falhas ou ocorrências pertinentes a todo o ambiente.

4.1.13.6. Visão centralizada das políticas de proteção e backup a ser desenvolvida.

4.1.14. Deverá dispor também de um conjunto já pré-definido de informações, gráficos e dashboards gerenciais que acompanhem em tempo real o estado do ambiente de proteção, forneça relatórios imediatos e dados de históricos através da linha do tempo de execução e que apresente em formato gráfico a situação corrente dos principais mecanismos de proteção implantados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.15. Deverá permitir a criação de testes de recuperação periódicos, manuais, automatizados e agendados que atestem a integridade de dados e dos backups realizados e permitam a emissão de relatórios a serem documentados e utilizados em auditorias internas e externas.

4.1.16. Deverá incluir ferramentas de recuperação, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular), para os servidores:

4.1.16.1. Microsoft Active Directory 2012 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros.

4.1.16.2. Microsoft SQL Server 2008 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros sem a necessidade de usar o agente tanto para backup e restauração.

4.1.17. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais e física com SQL Server e Oracle.

4.1.18. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.

4.1.19. Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de “hidratação” dos dados “deduplicados” e “comprimidos” sem depender de appliance ou hardware atendendo VMware.

4.1.20. Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

4.1.21. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware, incluído: VMware vSphere 5.5 e superiores.

4.1.22. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas atendendo à VMware.

4.1.23. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção de dados (backup) a saber:

4.1.23.1. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);

4.1.23.2. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.23.3. Mediante uso da rede local (LAN);

4.1.24. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.

4.1.25. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração que compõem o ambiente e de fabricantes diferentes.

4.1.26. Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução.

4.1.27. As subscrições deverão ser registradas no site da fabricante (<https://my.veeam.com/#/licenses/production>) em nome da contratante ou responsável técnico da contratante.

4.2. DESCRITIVO TÉCNICO – SUPORTE PARA A SOLUÇÃO VEEAM BACKUP & REPLICATION ENTERPRISE (ITEM 2).

4.2.1. Prestar serviço de suporte técnico especializado na plataforma Veeam Backup & Replication Enterprise, existente no âmbito do MPE/AL, pelo período de 12 meses.

4.2.2. O suporte engloba diagnóstico de problemas e atendimento remoto 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, atendimento pelo próprio fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do aceite.

4.2.3. O horário de atendimento compreenderá das 08h às 16h.

4.2.4. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço.

4.2.5. Todo serviço de suporte deverá ser supervisionado pelo fabricante da solução ou representante devidamente qualificado.

4.2.6. A CONTRATADA oferecerá atendimento por meio de Centro de Suporte Técnico, que, quando não for prestado pela própria, poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou ainda a empresa terceirizada, desde que formalmente designada como responsável, não eximindo a CONTRATADA pela responsabilidade sobre o atendimento.

4.2.7. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte da solução instalada.

4.2.8. Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizados durante o período de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.9. Deverá ser garantido ao MPE/AL o pleno acesso aos sítios do fabricante dos produtos ofertados, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

4.2.10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte, bem como qualquer limitação para o número de técnicos do CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de software.

4.2.11. O serviço de suporte remoto será prestado por telefone (Central 0800) obrigatoriamente e sistema de ticket ou e-mail, fornecendo apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de problemas, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na manipulação dos produtos, incluindo procedimentos de instalação/atualizações de versão, de forma a permitir a melhor utilização das funcionalidades disponíveis, e consequentemente otimizando o uso da licença de uma forma geral.

4.2.12. O serviço de suporte remoto deverá contemplar, dentre outras, atividades como:

4.2.12.1. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos cobertos.

4.2.12.2. Interpretação da documentação dos objetos de contratação.

4.2.12.3. Condução de análises diagnósticas para determinar a causa raiz de incidentes.

4.2.13. Contribuir com a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno.

4.2.13.1. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI.

4.2.14. Esclarecer dúvidas e auxiliar na execução de procedimentos de operação, configuração, atualização, tuning, backup e restore.

4.2.15. Auxiliar na implementação e prestação de serviços de suporte técnico a novas versões estáveis da solução.

4.2.16. Ceder ao MPE/AL, os direitos autorais e de propriedade intelectual da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do MPE/AL.

4.2.17. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados remotamente, devendo ser respeitadas as exigências descritas neste documento, bem como as recomendações de segurança acreditadas pela equipe de administração de redes do MPE/AL.

4.2.17.1. Quando o chamado não for resolvido pelo suporte remoto e/ou telefônico, a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico de forma presencial “onsite”, por técnicos certificados, devidamente habilitados e credenciados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, nas dependências do MPE/AL.

4.2.18. Disponibilizar drivers necessários para a interoperação entre o servidor e as máquinas virtuais.

4.2.19. Disponibilizar agentes de backup para ambientes remotos ou baremetal em sistemas operacionais Windows ou Linux;

4.2.20. Demais tarefas relacionadas a ferramenta Veeam backup & replication que por ventura não sejam previstas por este projeto, mas que sejam necessárias para a correta configuração e funcionamento da plataforma de backup, deverão ser executadas sem custos adicionais;

4.2.21. Todo o suporte deverá ser fornecidos tendo como base a versão do software Veeam backup & replication atualmente utilizada no MPE/AL.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SUÍTE DE PROTEÇÃO DE DADOS. (ITEM 03).

4.3.1. Descritivo técnico do serviço de instalação e repasse de conhecimento:

4.3.1.1. Os serviços de planejamento, instalação e repasse de conhecimento deverão contemplar a revisão de processos, documentação, revisão e elaboração da política de backup, somados ao treinamento hands-on para capacitação dos usuários.

4.3.1.2. O serviço de instalação e configuração deverá contemplar a interoperabilidade com unidades de backup existentes no MPE/AL, HPE StoreOnce e Tape Library, somados à disponibilidade e configuração de um ambiente de proteção em nuvem.

4.3.1.3. O serviço de instalação da solução de suíte de backup deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

4.3.1.4. Prioritariamente, as atividades que demandem interrupção de serviços cruciantes e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

pertinentes às atividades da CONTRATANTE ou de migração deverão ocorrer fora do horário de expediente, de modo que não interfira nas atividades e funcionamento dos sistemas do MPE/AL.

4.3.2. O planejamento das implantações deverá englobar as seguintes atividades:

4.3.3. Levantamento inicial das necessidades da integração da solução de gerenciamento e proteção de dados.

4.3.4. Entregáveis: Documento de planejamento da implantação aprovado pela equipe da CONTRATANTE.

4.4. DESCRITIVO TÉCNICO – AMBIENTE DE PROTEÇÃO EM NUVEM. (ITEM 04).

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos que ofereçam a proteção dos dados em nuvem compatível com a solução de Veeam backup & replication.

4.4.2. A gestão continuada do ambiente também deverá contemplar a instalação, manutenção, suporte, controle e monitoramento do ambiente em nuvem a ser disponibilizado pelo período de 12 (doze) meses.

4.4.3. Deverá ser possível a conexão ao ambiente de backup em nuvem de forma segura, através de conexão SSL, não sendo necessário nenhuma outra forma de conexão do tipo VPN ou similares.

4.4.4. Deverá ser possível realizar a proteção de máquinas virtuais e instâncias em nuvem, oferecendo as seguintes capacidades.

4.4.4.1. Proteção de objeto deverá ser feita de forma incremental, sendo que somente os blocos alterados desde a última execução sejam copiados para a nuvem.

4.4.4.2. A solução deverá possuir tecnologia de aceleração de WAN ou similar, de modo a otimizar a quantidade de dados transmitidos pela rede, otimizando recursos de banda e desempenho de link de comunicação, tanto para operações de backup, quanto para operações de restore.

4.4.4.3. A solução deverá ser dotada de tecnologia de reconhecimento de blocos de dados, capaz de reter em cache dados já sincronizados, de modo que os dados que já foram transmitidos para a nuvem possam ser usados localmente sem demandar o link de comunicação para tanto.

4.4.4.4. Deverá ser composta de arquitetura capaz de realizar cache global e deduplicação de dados, de modo a otimizar a retenção e a proteção dos dados.

4.4.4.5. A solução deverá possibilitar a criação de pontos de recuperação pré-definidos em períodos (semanal, mensal e anual) para fins de archive.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.4.4.6. A solução deverá ter suporte a política de retenção GFS (grandfather-father-son).

4.4.4.7. A solução deverá ser dotada de relatórios que permitam monitorar a quantidade de área consumida e a quantidade de máquinas virtuais/instâncias protegidas.

4.4.5. A solução deverá permitir criar limitadores de banda de modo a regular e controlar o impacto nos links de comunicação.

4.4.6. A solução deverá suportar as seguintes operações de restore:

4.4.6.1. Restauração granular de arquivos para máquinas Windows no ambiente local e em nuvem, já para Linux em ambiente local e caso a solução permita o mesmo poderá ocorrer direto na nuvem.

4.4.6.2. Restauração de banco de dados SQL server e Oracle direto da nuvem sem a necessidade de restaurar a máquina virtual, possibilitando o restore apenas da base de dados ou instância selecionada.

4.4.6.3. Deverá ser capaz de realizar a restauração granular de objetos do Active Directory (Usuários, grupos, GPOs, entradas de DNS).

4.4.6.4. Deverá suportar o restore de arquivos de configuração individuais, tais como: arquivo de configuração de máquinas virtuais e discos virtuais apenas sem a necessidade de restore completo da instância.

4.4.6.5. Deverá ser contemplado um montante de 20 TB (vinte terabyte) de armazenamento em nuvem a proteção de um total de até 110 (cento e dez) INSTANCIAS ENTRE Máquinas virtuais e MÁQUINAS FÍSICAS totais e um restore estimado de acordo com a expectativa em relação aos volumes, política de retenção e frequências.

4.4.6.6. Por política deve-se considerar os seguintes valores:

4.4.6.6.1. Restore Semestral de, no mínimo, 2 TB e no máximo, 2.5 TB.

4.4.6.6.2. Restore Trimestral de, no mínimo, 800 GB e, no máximo, 1 TB - Validação de VM's a cada 3 (três) meses, conforme política de backup.

4.4.6.6.3. Restore Mensal de, no mínimo, 400 MB e, no máximo, 800 MB.

4.4.6.7. Em relação ao dimensionamento para restauro médio mensal estimado e oriundo da nuvem, deve-se considerar o volume de 500 GB.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.4.6.8. A suíte de solução deverá possibilitar a configuração de proteção e criptografia de ponta a ponta, ou seja; desde a origem até o destino.

4.4.7. A gestão e configuração de informações de chaves de criptografia devem ser exclusivas da CONTRATANTE.

4.4.8. A solução deverá oferecer mecanismos de limitação e controle de banda de modo a não comprometer o uso e desempenho dos links de comunicação da CONTRATANTE.

4.4.9. Deverão ser contemplados todos os custos de instalação, configuração e manutenção continuada do ambiente da suíte de backup sob responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de vigência do contrato.

4.4.10. A suíte de solução deverá ter todos os custos de licenciamentos necessários para entrega da contingência e proteção dos dados em nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.11. A transição deverá contemplar a implantação, o treinamento e a migração dos dados (se necessário).

4.4.12. A implantação e configuração do ambiente em nuvem, sua integração à suíte de proteção de dados, testes e homologação deverão ser regidos pela didática de gerenciamento de projeto e adequar-se aos requisitos de gestão.

4.4.13. Os dados de backup do MPE/AL devem ser alocados em ambiente em nuvem disponibilizado no Brasil.

4.5. DESCRITIVO TÉCNICO – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO. (ITEM 05).

4.5.1. A solução pretendida consiste na contratação de serviços de Tecnologia da Informação, utilizando a métrica UST (Unidade de Serviço Técnico), pois cada tarefa é composta por atividades com duração e complexidades estimadas. Dessa forma, cada atividade possui um custo médio em UST.

4.5.1.1. A Unidade de Serviço Técnico (UST), trata-se de uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas.

4.5.1.2. A título de mensuração, a UST equivale à 1 (uma) hora de trabalho. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos, conforme especificado no catálogo de serviços deste projeto, onde as atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade, dada a variação da complexidade das atividades existentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.5.2. O catálogo de serviços são baseados na prestação de suporte técnico especializado na plataforma Veeam Backup & Replication Enterprise e a quantidade de horas contratadas poderão ser utilizadas ao longo de 12 (doze) meses.

4.5.3. O suporte engloba diagnóstico de problemas e atendimento remoto 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, atendimento prestado diretamente com a CONTRATADA.

4.5.4. O horário de atendimento compreenderá das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.5.5. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço.

4.5.6. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte da solução instalada.

4.5.6.1. A CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA EMPRESA e TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, conforme anexo I e II.

4.5.7. Para fins de sustentabilidade do serviço, o MPE/AL se compromete a contratar, no mínimo, 10 (dez) horas mensais.

4.5.8. Os serviços previstos neste projeto contemplarão as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:

4.5.8.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.

4.5.8.2. Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

4.5.8.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades, contemplando instalação de novas versões de software.

4.5.8.4. Manutenção Preventiva: promover manutenção proativa dos serviços antes que um defeito ou falha ocorra de forma a deixar as políticas de backup inoperantes.

4.5.9. Catálogo de Serviços:

4.5.9.1. Dada a variação na complexidade das atividades previstas neste projeto básico, bem como na criticidade de uso do serviço em relação à disponibilização de informações para a sociedade, faz-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

se necessário criar níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos três níveis de complexidade: Baixa, Média e Alta, conforme descrição abaixo:

Complexidade	Descrição	Equivalência (UST)
Baixa	<p>B.1. Auxiliar na instalação e configuração de clientes e agentes de backup do VEEAM, em plataformas Microsoft Windows Server, Linux Debian e derivados, Red Hat ou CentOS, e VMware ESX.</p> <p>B.2. Auxiliar na otimização das políticas, das rotinas operacionais, do agendamento e do ambiente de backup.</p> <p>B.3. Auxiliar na realização de testes periódicos de recuperação de arquivos ou servidores, armazenados, em outro servidor.</p> <p>B.4. Auxiliar na consultoria na elaboração de projetos de infraestrutura de cópias e restauração de dados.</p> <p>B.5. Auxiliar na consultoria e apoio na migração do ambiente atual para novos ambientes de cópia e restauração de dados, que venham a ser adquiridos.</p> <p>B.6. Auxiliar na consultoria e apoio na implantação de site backup, utilizando-se as ferramentas da VEEAM, sincronizado com o site de produção.</p> <p>B.7. Auxiliar na integração e configuração do sistema backup VEEAM com o ambiente de virtualização VMWARE.</p> <p>B.8. Auxiliar na configuração do serviço de backup em nuvem.</p> <p>B.9. Auxiliar na geração e customização de relatórios de backup.</p>	1h
Média	<p>M.1. Auxiliar na atualização e correção das políticas de backup, dos servidores, bibliotecas e sistema de Backup.</p> <p>M.2. Auxiliar na otimização de performance (“tunning”) do software Veam Backup & Replication e do sistema operacional do servidor gerenciador da solução de backup.</p> <p>M.3. Auxiliar na aplicação de atualizações (patches e upgrades) dos softwares VEEAM, conforme as recomendações do fabricante.</p> <p>M.4. Auxiliar na implantação e manutenção da Política de Segurança da Informação e no Plano de Continuidade do Negócio.</p> <p>M.5. Auxiliar na instalação, configuração e/ou migração de novos servidores VEEAM, gerenciadores ou proxy da</p>	2h



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	<p>solução, em plataformas Microsoft Windows Server, VMWARE ESX Server, CentOS Linux e/ou Red Hat Linux Enterprise.</p> <p>M.6. Auxiliar na configuração de novos appliances de backup em disco (e.g. HPE StoreOnce, ou similares), que venham a ser adquiridas pelo MPAL.</p> <p>M.7. Auxiliar na configuração de bibliotecas de backup (tape libraries), existentes no ambiente, ou que venham a ser adquiridas pelo MPAL.</p>	
Alta	<p>A.1. Auxiliar na implementação de um disaster recovery plan (DRP).</p> <p>A.2. Auxiliar na recuperação de disaster recovery.</p> <p>A.3. Auxiliar na resolução de problemas que tornem o software Veeam Backup & Replication inoperante.</p> <p>A.4. Auxiliar na configuração de integrações do backup de banco de dados Oracle e SQL Server.</p> <p>A.5. Auxiliar na integração do software de backup com a rede SAN, em caso de backup LAN FREE.</p> <p>A.6. Auxiliar na integração do Veeam backup com sistemas de armazenamento (Storage), para efetuar backup via snapshot.</p> <p>A.7. Auxiliar nas resoluções de problemas relacionados às integrações com bancos de dados Oracle e SQL Server.</p> <p>A.8. Auxiliar nas resoluções de problemas de performance e ou/ erros relacionados a appliances de backups e Tape Server.</p>	3h

4.5.9.2. O plano de recuperação de desastres, ou de contingência, consiste em um documento que lista o que deve ser feito para evitar o impacto gerado por falhas operacionais e outros problemas que trazem efeitos negativos às operações de infraestrutura da TI.

4.6. DESCRITIVO TÉCNICO MÍNIMO – TREINAMENTO OFICIAL DA FABRICANTE DA SOLUÇÃO VEEM BACKUP & REPLICATION ENTERPRISE – VEEM CERTIFIED ENGINEER (VMCE) V9.5 OU SUPERIOR (ITEM 6).

4.6.1. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, em dias úteis e em sequência, com carga horária total mínima de 30 (trinta) horas, no máximo 10 (dez) horas por dia. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do MPE/AL e comunicados a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

4.6.2. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.6.3. O treinamento deverá contemplar o conteúdo do catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução e será ministrado em sua versão/release mais recente.

4.6.4. Deverá incluir a realização de laboratórios práticos.

4.6.5. Ser ministrado em língua portuguesa.

4.6.6. Ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante.

4.6.7. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado de conclusão com os seguintes dados:

4.6.7.1. Nome do treinamento.

4.6.7.2. Carga horária total do treinamento.

4.6.7.3. Data inicial e final do treinamento.

4.6.7.4. Nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte.

4.6.7.5. Nome completo do funcionário da CONTRATANTE e matrícula.

4.6.7.6. Porcentagem de presença do aluno.

4.6.7.7. Nome da empresa fabricante.

4.6.7.8. Cidade e estado do treinamento.

4.6.8. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

4.6.9. Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o certificado de conclusão deve considerar todos os requisitos descritos acima.

4.6.10. O treinamento deve ser ministrado pela própria CONTRATADA ou FABRICANTE ou CENTRO EDUCACIONAL autorizado pelo FABRICANTE.

4.6.11. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento.

4.6.12. O treinamento não será realizado nas dependências do MPE/AL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.6.13. Caso a empresa que prestará o serviço de treinamento não possua centro de treinamento no município de Maceió/AL ou a 100 km da capital, caberá a mesma fornecer passagens aéreas para permitir o deslocamento dos servidores até a unidade de realização do treinamento, sem custos ao MPE/AL.

4.7. DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS E ATENDIMENTO (ITEM 1)

4.1. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo pela Comissão indicada pelo Gestor do Contrato.

4.2. Durante a vigência da garantia: Os serviços de suporte mais críticos devem ser com atendimento "on-site", após a abertura do chamado que será durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana (24x7), o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, o Chamado deve ser aberto por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português.

4.3. O fornecedor deverá comunicar a Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados.

4.4. Para o atendimento inicial ("on-site", telefônico ou e-mail), a equipe técnica do CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado.

4.5. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

4.6. No caso dos atendimentos "on-site", todos os procedimentos de manutenção e atualização deverão ser obrigatoriamente acompanhados por técnicos do CONTRATANTE.

4.7. Lista de serviços mínimos contemplados pela garantia:

4.7.1. Atualização de software com correções de segurança e adição de novos recursos.

4.7.2. Atualização de licenças e softwares que acompanhem a solução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

- b) Viabilizar o acesso para atendimentos locais ou remotos e disponibilizar as informações e permissões necessárias para atividades de avaliação, manutenção dos sistemas e execução dos serviços contratados.
- c) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- d) Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA.
- e) Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

II – da CONTRATADA:

- a) Fornecer suprimentos, conforme especificado neste documento.
- b) Prestar serviços de atendimento técnico e garantia para todos os produtos fornecidos conforme este documento e o contrato.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste documento.
- d) Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso dos produtos, nos prazos definidos neste documento, bem como em plena compatibilidade com as especificações e propostas apresentadas.
- e) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- f) Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como Salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- g) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- h) A inadimplência da Contratada na quitação dos encargos não estabelecerá vínculo de subsidiariedade com a Contratante pelo seu pagamento, também não onerará o objeto contratual, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE.
- j) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos adquiridos ou serviços prestados, com os valores contratados.
- k) Entregar o objeto conforme as especificações técnicas contratadas.
- l) Comunicar, formalmente, ao fiscal/gestor do contrato, toda decisão e ação relacionada com o contrato em questão.
- m) Atender imediatamente, ou em prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para cumprimento de obrigações acessórias.
- n) Os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante, submeter-se-ão às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- o) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- p) Respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- r) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- s) A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- t) A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

serviços.

- u) A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- v) Ceder ao CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA

Para os ITENS 01, 02, 03 e 04, o prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato. Para o ITEM 05, a empresa estará disponível para atender os chamados 20 (vinte) dias após a contratação das USTs.

Parágrafo Primeiro. Em relação aos três níveis de complexidade, baixa, média e alta. O acordo de nível de serviço (SLA) para início do atendimento deve ser, respectivamente, 24 horas, 12 horas e 6 horas, após abertura do chamado.

Parágrafo Segundo. Para o ITEM 6, a CONTRATA deverá emitir voucher individual para participação em treinamento, conforme especificações estabelecidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro. Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.

Parágrafo Quarto. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Administração emitirá a Nota de Empenho – NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade.

Parágrafo Primeiro. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MPE/AL.

Parágrafo Segundo. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Terceiro. Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Quarto. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Quinto. O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

c) No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

d) As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a Contratada será exercida por representante da Contratante, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

b) acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

c) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

d) solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença Veeam Backup & Replication Enterprise for VMware 1 CPU Socket – 12 meses de suporte 8X5. Part-number: P-VBRENT-VS-P0000-00.	12 Processadores		
02	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores		
03	Serviços de Instalação da Suíte de Proteção de Dados.	01 Unidade		
04	Ambiente de proteção em Nuvem Pública.	12 Meses		
05	UST (Unidade de Serviço Técnico).	240 Horas		
06	Treinamento Oficial da Fabricante da solução Veeam Backup & Replication Enterprise – Veeam Certified Engineer (VMCE) v9.5 ou superior.	02 Vouchers		

Parágrafo Primeiro. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em conformidade com as quantidades efetivamente contratadas e de acordo com o preço unitário consignado na proposta apresentada, até o quinto dia útil subsequente ao envio da nota fiscal, através de crédito em conta-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada de cópia da(s) respectiva(s) página(s) do(s) veículo(s) de divulgação;
- b) Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com os tributos estaduais;
- f) Prova de regularidade para com os tributos municipais.

Parágrafo Segundo. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Parágrafo Quarto. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

Parágrafo Quinto. O Ministério Público Estadual reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo Sexto. O Ministério Público Estadual poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos da Licitação.

Parágrafo Sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

devida pelo Ministério Público Estadual, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues/realizados na unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme tabela abaixo:

Endereço de Realização do Serviço
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas Diretoria de Tecnologia da Informação, 2º andar. Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, Nº 79 – Poço – Maceió/AL - CEP 57025-400.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (ITEM 04)

A transição contratual ocorrerá ao final do contrato quando a CONTRATADA fará o repasse de conhecimento à equipe interna do MPE/AL.

Parágrafo Primeiro. A entrega final dos produtos gerados e de toda documentação gerada não exime a CONTRATADA da obrigação do repasse de conhecimento durante o contrato, sempre que solicitado pelo MPE/AL.

Parágrafo Segundo. O repasse do conhecimento deverá iniciar em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato e ser concluído até 10 (dez) dias antes do término do contrato.

Parágrafo Terceiro. As seguintes atividades deverão ser observadas durante a transição contratual



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

e encerramento do contrato:

- a) A entrega de versões finais dos produtos e da documentação.
- b) Repasse de toda documentação atualizada à equipe interna do MPE/AL.
- c) Remoção de perfis de acessos relacionais ao contrato.
- d) Troca de senhas e/ou chaves de acesso que eram de conhecimento do contratado.
- e) Revogação de perfis de acesso e eliminação de caixas postais.
- f) Recuperação de todos os documentos que devem permanecer com o contratante.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá prover o repasse de conhecimento ao MPE/AL, indicando também os profissionais que farão a transferência de atividades à equipe interna do MPE/AL.

Parágrafo Quinto. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão apresentar qualificações compatíveis com as atividades transferidas.

Parágrafo Sexto. A transferência de conhecimento no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada para o MPE/AL, sem ônus para este, em eventos específicos de transferência de conhecimento, em ambiente disponibilizado pelo MPE/AL, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida.

Parágrafo Sétimo. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo MPE/AL.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá escrever um Plano de Transferência de Conhecimento, a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos do MPE/AL.

Parágrafo Nono. No caso de ocorrência de novo processo licitatório, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para o MP/AL, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, o Plano de Transferência de Conhecimento e os dados que efetivamente estiveram alocados aos seus compostos de hardware.

Parágrafo Décimo. Deverá ser incluído no plano de transferência o conteúdo de dados gerado, produzido e alocado em ambiente de proteção em nuvem durante a prestação de serviços. Os custos dessa transferência, bem como as atividades necessárias devem estar inclusas nos valores despendidos durante a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. A retirada dos compostos da suíte de solução só poderá efetivamente ser realizada quando da total transferência, tanto do conteúdo documental quanto do conteúdo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

dados, para o MPE/AL ou para a nova prestadora de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXIGÊNCIAS COMERCIAIS E DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Apresentar, para fins de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que dispõe de pessoal habilitado e disponível para a realização do objeto do presente termo.
- b) Para o ITEM 1, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que é revendedora autorizada a comercializar o objeto.
- c) Para o ITEM 4, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha realizado serviços correlatos de ambiente de proteção em nuvem.
- d) Para o ITEM 5, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, funcionário contratado detentor de certificação VEEAM Certified Engineer (VMCE), como prova de que possui o nível de especialização necessário para implantar, configurar e administrar corretamente o Veeam Availability Suite existente no MPE/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste processo poderão correr à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
01	Nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos ao MPE/AL, o atraso na entrega do(s) item(ns) contratado(s) ou na sua substituição durante o período de verificação para fins de recebimento definitivo ou por defeito de fabricação durante a garantia, se o atraso for de até 5 (cinco) dias.	Advertência
02	Se o atraso do ID 01 for incidente a partir do sexto e até o trigésimo dia, sem prejuízo da advertência de que trata o ID 01.	Multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s) e não fornecido(s), por atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, durante o período de observação para fins de recebimento definitivo, ou por defeito de fabricação durante a garantia, limitado a 10% (dez por cento).
03	Se qualquer dos atrasos for superior a 30 (trinta) dias	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a administração pública, com o consequente descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo da multa;
04	Se apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a administração pública, com o consequente descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e das sanções penais e civis aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Para o ITEM 5, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) visando a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Parágrafo Segundo. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Parágrafo Terceiro. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Indicador 1	Ordens de Serviços iniciadas com atraso de até 50% das horas previstas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 24 horas, nas próximas 12 horas (50% do prazo de SLA), até 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.			
Periodicidade	Pagamento Mensal.			
Unidade de medida	Percentual (%).			
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.			
Limite Aceito	No mínimo 95% dos serviços concluídos entregues sem atraso			
Como Calcular	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na OS com atraso)/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da Fatura
	100%	95%	>= 95	0%
			>= 85 e < 95	6%
			>=80 e < 85	10%
			>=70 e < 80	20%
<= 70			30%	

Indicador 2	Ordens de Serviços iniciadas com atraso acima de 50% das horas previstas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador.			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.			
Periodicidade	Pagamento Mensal.			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Unidade de medida	Percentual (%).			
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.			
Limite Aceito	Sem limite mínimo.			
Como Calcular	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na OS com atraso)/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da Fatura
	100%	Sem mínimo	>= 95	10%
			>= 85 e < 95	15%
			>=80 e < 85	20%
			>=70 e < 80	30%
<= 70			40%	

Parágrafo Quarto. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços previstos em lei.

Parágrafo Quinto. A multa compensatória absorverá a multa moratória.

Parágrafo Sexto. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da licitante no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Sétimo. Tratando-se de serviços a serem pagos, o valor correspondente à multa moratória descontado na ocasião do pagamento.

Parágrafo Oitavo. Não havendo possibilidade de dedução da multa, a mesma será cobrada por via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, não sendo efetuado o seu recolhimento, cópia dos autos do processo administrativo será encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas para fins de ação de execução.

Parágrafo Nono. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de contratação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso.
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Órgão, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos anteriores.
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- f) A multa prevista não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- g) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

Parágrafo Décimo Primeiro. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Décimo Segundo. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do Órgão e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

- a) A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

Parágrafo Décimo Quarto. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Décimo Quinto. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

Parágrafo Décimo Sexto. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Décimo Sétimo. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

Parágrafo Décimo Oitavo. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

Parágrafo Décimo Nono. Na aplicação das sanções previstas neste documento, a administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Vigésimo. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à Contratada ou recolhido definitivamente ao Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Futuro e eventual fornecimento de *coffee break* nos intervalos de eventos e/ou treinamentos relacionados às atividades precípua deste Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/PGJ/2020.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença Veeam Backup & Replication Enterprise for VMware 1 CPU Socket – 12 meses de suporte 8X5. Part-number: P-VBRENT-VS-P0000-00.	12 Processadores		
02	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores		
03	Serviços de Instalação da Suíte de Proteção de Dados.	01 Unidade		
04	Ambiente de proteção em Nuvem Pública.	12 Meses		
05	UST (Unidade de Serviço Técnico).	240 Horas		
06	Treinamento Oficial da Fabricante da solução Veeam Backup & Replication Enterprise – Veeam Certified Engineer (VMCE) v9.5 ou superior.	02 Vouchers		

Valor total global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA

(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____



Seção de Licitações

FL. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: _____
E-MAIL: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

FL. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

FL. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Licitações

FL. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

FL. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ().

_____, de _____ de 2020.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Custo Unitário Médio	Quantidade	Custo Total (R\$)
01	R\$ 8.230,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.128,66	R\$ 8.119,55	12 Processadores	R\$ 97.434,60
02	R\$ 3.010,00	R\$ 3.900,00	R\$ 1.022,45	R\$ 2.644,15	24 Processadores	R\$ 63.459,60
03	R\$ 2.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.560,00	R\$ 3.120,00	01 Unidade	R\$ 3.120,00
04	R\$ 26.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 20.700,00	12 Meses	R\$ 248.400,00
05	R\$ 320,00	R\$ 360,00	R\$ 350,00	R\$ 343,33	240 Horas	R\$ 82.399,20
06	R\$ 9.120,00	R\$ 16.000,00	R\$ 8.900,00	R\$ 11.340,00	02 Vouchers	R\$ 22.680,00
Valor Total						R\$ 517,493,40